

# JORNAL OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

13 DE MARÇO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 04/2023

O Prefeito Constitucional de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE DESIGNAR** os servidores do Município **JOSE LUIZ DA COSTA NETO**, para atuar como Pregoeiro Oficial do Município, **OTACILIO BENTO DE MORAIS NETO** e **VANDICO ALVES DE OLIVEIRA**, para compor a equipe de apoio, objetivando a realização dos pregões oficiais desta municipalidade, com funcionamento em sala instalada no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Janúncio Nóbrega, 01, centro, São Mamede – PB, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE:  
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 13 de março de 2023.

  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 05/2023

São Mamede em 13 de março de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EMBASADO NOS ARTIGOS, ART. 106, X, XI, ART. 107, XVII, 120, III, 127, 131, 136 E SEQUINTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58/03 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS), CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB, SOLICITOU A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAR A CONDUTA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA VIRGINIA GOMES**

**BARROS, ENFERMEIRA EFETIVA, RELATIVO AO SEU COMPORTAMENTO DISPLICENTE, NÃO ASSÍDUO E INCOERENTE COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRA; CONSIDERANDO QUE SEU COMPORTAMENTO ESTARIA CAUSANDO TRANSTORNOS E DISSABORES PARA COM OS USUÁRIOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA MARIA ISIDORO DE ANDRADE; CONSIDERANDO QUE A CONDUTA DA SERVIDORA ESTARIA VIOLANDO O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA E DA URBANIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO; CONSIDERANDO QUE AS DENÚNCIAS FORAM EFETUADAS POR USUÁRIOS E OUTROS SERVIDORES JUNTO A COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB; CONSIDERANDO QUE A SITUAÇÃO NECESSITA DE APURAÇÃO DA REALIDADE DOS FATOS, POR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, GARANTINDO A OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL; CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO DEVE SER CONSTITUÍDA POR TRÊS SERVIDORES EFETIVOS E PORTADORES DE TERCEIRO GRAU; CONSIDERANDO A OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA,**

**RESOLVE:**

Designar, comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nesta ocasião constituída pelos funcionários públicos do quadro permanente do Município de São Mamede - PB, com os seguintes membros: **DAMIÃO PEDRO DE ARAÚJO**, professor do quadro efetivo do Município de São Mamede, inscrito no CPF nº 020.050.914-49 e RG nº 1.917.136 SSP/PB, matrícula nº 12871; **SILVANA MARIA MEDEIROS**, professora do quadro efetivo do Município de São Mamede, inscrita no CPF nº 047.312.144-16 e RG nº 2.314.695 SSP/PB, matrícula nº 13.104, e, **GILZEDA DE MEDEIROS MACHADO**, professora efetiva do Município de São Mamede, inscrita no CPF nº 059.638.434-30 e RG nº 22.764.585 SSP/PB, matrícula nº 13.864, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar as condutas da servidora pública municipal **ANA VIRGINIA GOMES BARROS**, enfermeira efetiva da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, inscrita no CPF sob o nº 075.796.724-80, RG nº 3.327.068 SSP/PB e matrícula nº 14708, em razão do mesma estar, possivelmente, apresentando baixa produtividade, aliadas as faltas recorrentes e tratamento áspero com usuários da unidade básica de saúde, causando transtornos ao serviço público, conforme consta no Relatório apresentado pela Secretária Municipal de Saúde de São Mamede – PB, devendo a Comissão Processante, agora composta, iniciar seus trabalhos, imediatamente, após a data da última publicação da presente portaria de nomeação em Órgão Oficial de Imprensa, para no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogado por igual período, caso haja necessidade, com poderes para proceder a qualquer diligência necessária para a instrução processual, inquirições de pessoas, requisição de profissionais técnicos especializados e peritos, caso sejam necessários, sempre agindo baseado na ampla defesa e no devido processo legal, com fulcro nos art. 106, X, XI, art. 107, XVII, 120, III, 127, 131, 136 e seguintes da Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba). A Comissão Processante exercerá suas funções em sala própria na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, local designado para funcionamento dos trabalhos, localizado à Rua Janúncio Nóbrega, nº 1, Centro, Município de São Mamede-PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE:**  
**PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 13 de março de 2023.

  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional